



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Parecer Técnico	0303/2025	Data da Vistoria	12/11/2025
Indexado ao Processo		Protocolo Geral	Situação
Licença Ambiental Especial – LES (Ampliação) - nº 0415/2025		5078/2025	Pelo Deferimento
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial – LES (Ampliação), Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas			

Empreendedor		Amador Lázaro de Araújo						
CPF		061.420.606-53						
Empreendimento		Fazenda Ataque – lugar Paiol Queimado – Matrículas nº 4.985, 4.986, 31.380 e 31.381 – Zona rural - Coromandel MG						
Endereço		Rua João Felix de Araujo nº 135 CEP: 38.550-000 Coromandel - MG						
Coordenadas		265477 7973113 Datum WGS84						
Localizado em Unidade de Conservação?								
	Integral		Zona de Amortecimento			Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH		
Rio Paranaíba						PN1		
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)								
CÓDIGO		ATIVIDADE					PARÂMETRO	
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					45,35 hectares	
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					32,68 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento (Arrendatário)					Amador Lázaro de Araújo			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados					Renato Camilo de Carvalho			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0303/2025
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0436/2025
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0415/2025 | AIA N° 0305/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental (ampliação) de modalidade Licença Ambiental Especial – LES com Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem, inserido no Bioma Cerrado, referente ao empreendimento Fazenda Ataque – lugar Paiol Queimado – Matrículas n° 4.985, 4.986, 31.380 e 31.381, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho, registro CREA-MG 79.353-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 15/09/2023, após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 01/12/2025, foram solicitadas informações complementares ao consultor através do ofício n° 0259/2025, as mesmas foram apresentadas em 04/12/2025.

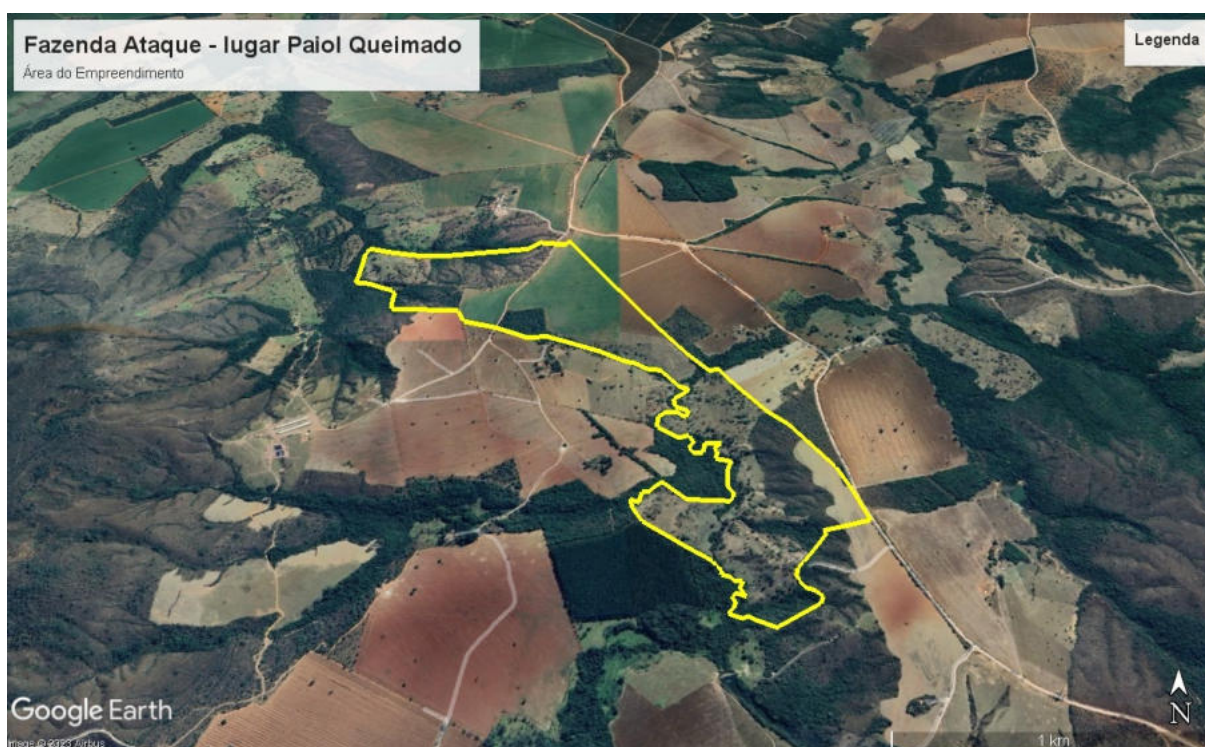
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Ataque – lugar Paiol Queimado está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 265477 | 7973113 *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento



Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 126.36.48 hectares conforme consta na Certidão de Matrícula apresentada e 119.97.18 hectares no mapa distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Lavoura	41.34.70
Reserva Legal	24.41.83



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Mato	01.16.08
Pastagem	32.67.92
Preservação Permanente	20.36.66
Total	119.97.18

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	41.34.70 hectares
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	32.67.90 hectares

4. 2.2 BENFEITORIAS

Foi identificada uma residência, um curral e um barracão.

5. 2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 000044047/2023 com captação de 4,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 03:00 hora(s)/dia, totalizando 12,000 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente com profundidade de 60 metros e 175 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°19'1,75"S e longitude 47°13'13,62"W para fins de Horticultura, Consumo Humano e dessedentação de animais, realizado por Amador Lazaro Araujo portador do CPF nº 061.420.606-53 com validade até 20/11/2026.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado nas Matrículas nº 4.985, 4.986, 31.380 e 31.381 com área total de 126.36.48 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

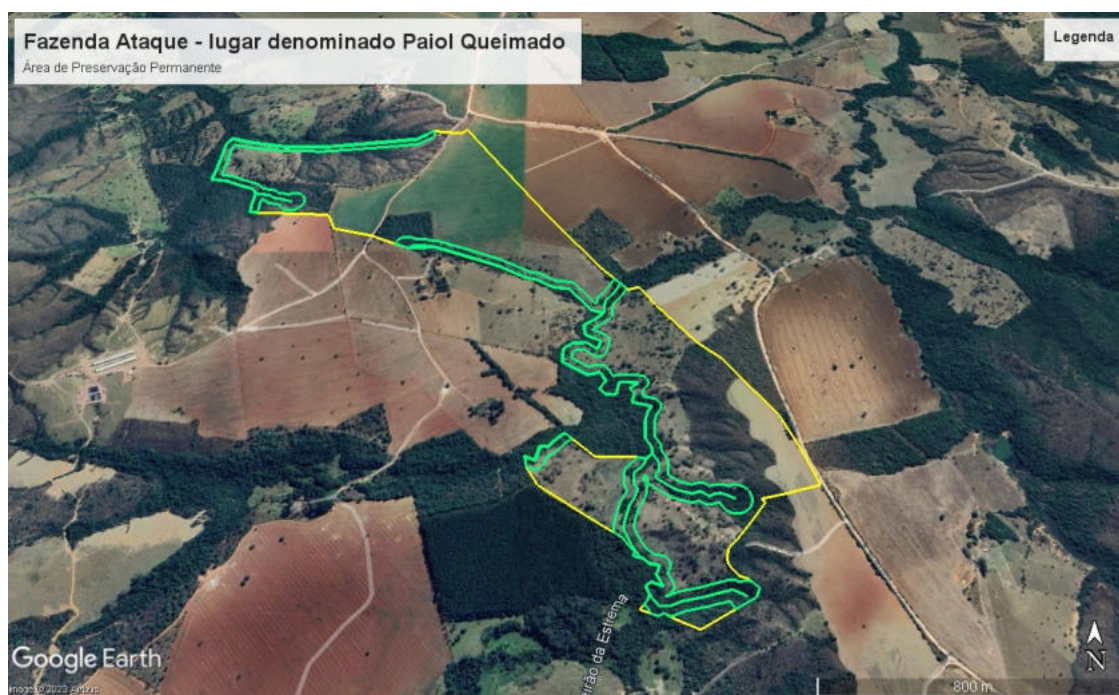
7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Ataque – lugar Paiol Queimado encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG 3119302-281A.D75A.DAA5.4567.8166.1F29.64B8.6EF8 data do cadastro 04/03/2016.

8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Ataque – lugar Paiol Queimado possui Área de Preservação Permanente (APP) de 20.36.66 hectares como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

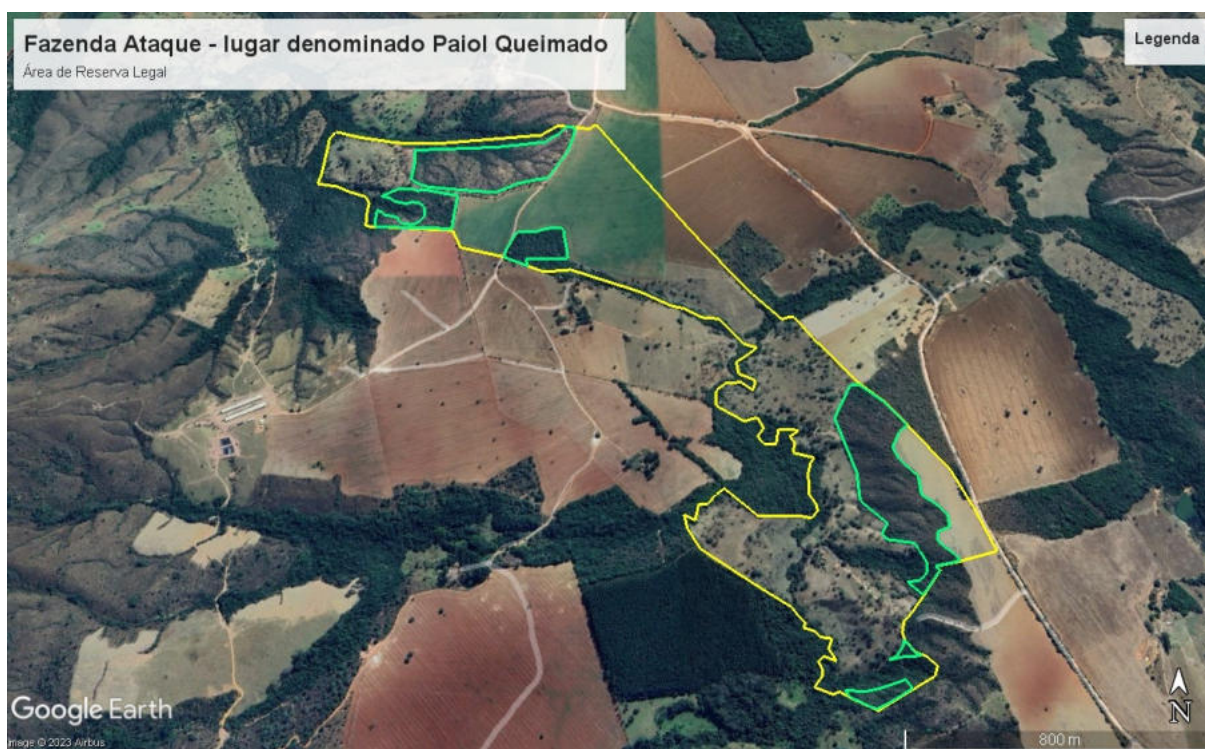
Figura 2 – Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, parte da mesma consta averbada 06.30.00 hectares nas matrículas nº4.985 e nº4.986, e complementada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sendo a área total de 24.41.83 hectares, área não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2023).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (Zero).



10.IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

11.IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

1.1 MEDIDAS MITIGADORAS IDENTIFICADAS

- Emissões atmosféricas: caso ainda não seja adotada, deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.

- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. O sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas convencionais.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem a resíduos domésticos e embalagens de nutrição animal. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

12. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2023).



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Foi requerido por parte do empreendedor, **Supressão de 674 árvores isoladas nativas vivas em 24.00.00 hectares de pastagem** com a finalidade de melhorar as pastagens diminuindo um pouco o sombreamento.

Dentro da área foi realizado Inventário Florestal a 100% (Censo Florestal) onde o cálculo do volume utilizando a altura total e o diâmetro respectivamente, obtido na ocasião do inventário florestal.

As espécies inventariadas na propriedade foram Amargoso açoita cavalo, pororoca, jacarandá, pau terra, jacubeiro, guapeva, milho de grilo, aroeira, Maria probre, unha de vaca, angico, pombeiro, araticum, ipê amarelo, jacarandá canzil, capitão, paineira, pacarí, sucupira preta, Cambuí, mutambo, tingui, pau de óleo, chapadinha, maminha de porca, amescla, pindaíba, jatobá, etc. Totalizando 48 espécies. Estimou-se **volume de 231,4606 m³** de material lenhoso que será destinado para uso interno da propriedade.

Dentro da área requerida para intervenção foram identificadas espécies arbóreas imune de corte e/ou ameaçadas de extinção sendo **05 (cinco)** exemplares de **Ipê amarelo** (*Tabebuia serratifolia*). Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000	
	Nome comum	Nome científico	X	Y
01	Ipê amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	265014	7973369
02	Ipê amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	264995	7973423
03	Ipê amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	265059	7973464
04	Ipê amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	265314	7973960
05	Ipê amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	265294	7973940

13. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA



12/11/2025 09:42
23K 265478 7973113



12/11/2025 09:42
23K 265487 7973119



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

14. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão.
4	Caso o empreendedor decida realizar a queima controlada, é necessário obter a licença junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

15. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

16. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da **Licença Ambiental Especial – LES (ampliação), com validade de 05 (cinco) anos, e da Supressão de 674 Árvores Isoladas Nativas Vivas, com a validade de 05 (dois) anos**, para o empreendimento Fazenda Ataque – lugar Paiol Queimado - Matrículas nº 4.985, 4.986, 31.380 e 31.381 propriedade de Amador Lázaro de Araújo, inscrito no CPF de nº 061.420.606-53, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021. Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 10 de novembro de 2025

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental